



# Federação Portuguesa de Aerodelismo

## CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO a CLUBES DE AEROMODELISMO

Nº 8/2020

Entre:

1. Federação Portuguesa de Aerodelismo (FPAM), pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Aristides de Sousa Mendes, N 4E, 1500-000 Lisboa, NIPC 501687289, aqui representado pelo Sr. Filipe Miguel Dinis Bernardino, na qualidade de Presidente da Direção da FPAM, adiante designado como 1.º OUTORGANTE;

E

2. CIA – Clube de Jovens ‘Os Aerocalminhas’, com sede na Escola Santa Iria, Rua Professor Gomes Correia, 2300-909 TOMAR, NIF 5023761981, aqui representado pelo seu presidente Sr. Rui Mendes, adiante designada por 2.º OUTORGANTE

Considerando que por imperativo das normas em vigor no IPDJ, de regular os apoios financeiros do 1º Outorgante aos clubes associados de fomentar a atividade desportiva do aerodelismo quer por eventos de natureza de competição quer por atividades complementares desta modalidade desportiva, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Apoio Clubes, sobre a realização, pelo 2º Outorgante, de Provas Desportivas do Calendário Nacional e/ou outras atividades complementares relacionadas com este tipo de eventos, durante o ano de 2020 e/ou a média ponderada de subsídios atribuídos nos últimos três anos.

## CLÁUSULA 2.ª

### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA 3.ª

### Comparticipação financeira

1. A participação financeira a prestar pelo 1.º OUTORGANTE, ao 2.º OUTORGANTE, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de montante único e a realizar no período a partir de 15 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
2. O montante global a participar pelo 1º Outorgante, a todos os clubes, não poderá ser superior ao valor orçamentado para o ano de 2020, aprovado na ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, nos montantes de:
  - 1.1 4.000,00€ relativo à rubricas 68.9.1.4.1 – Provas Nacionais;
  - 1.2 4.600,00€ relativo à rubrica 68.9.1.4.2 – Provas Internacionais;
  - 1.3 2.000,00€ relativo à rubrica 68.9.1.4.4 – Outras Provas (Apoio extra)
  - 1.4 5.700,00€ relativo à rubrica 68.9.1.8 – Selecções Nacionais
3. O montante da participação acima referida, fica estipulado em função das seguintes regras:
  - 3.1 – Provas Nacionais
    - a) Até 4 participantes, não há qualquer valor a participar;
    - b) De 5 a 8, o valor a participar é de 100,00€
    - c) De 9 a 18, o valor a participar é de 250,00€
    - d) Superior a 18, o valor a participar é de 350,00€
  - 3.2 – Provas Internacionais (no Território Nacional)

Ao valor determinado para as participações em Provas Nacionais, como indicado em 3.1, acresce um montante por cada participante de nacionalidade estrangeira, não residente, calculado em função do montante orçamentado na rubrica 68.9.1.4.2 – Provas Internacionais e proporcional à participação dada pelo IPDJ, expurgado do valor total da participação indicado no referido paragrafo 3.1, pelo número total de participantes estrangeiros, não residentes, em todas as Provas Internacionais do Calendário Nacional da FPAM realizadas por todos os clubes.

3.3 - Apoio Extra em função do número de eventos realizados por clube

- a) Sem eventos, não há qualquer valor a compartilhar;
- b) De 1 a 3, o valor a compartilhar é de 50,00€
- c) De 4 a 6, o valor a compartilhar é de 100,00€
- d) De 7 a 9, o valor a compartilhar é de 150,00€
- e) Superior a 10, o valor a compartilhar é de 200,00€

3.4 - Seleções Nacionais (valor máximo por participante)

- a) European Championship, o valor a compartilhar é até 250,00€
- b) World Championship, o valor a compartilhar é até 400,00€ na Europa, ou até 600,00€ fora da Europa
- c) Open Internacional, o valor a compartilhar é até 50,00€
- d) Open World Cup, o valor a compartilhar é até 95,00€.

- 4. Aos valores determinados pelas regras do ponto anterior, acresce ainda um adicional, a aplicar em 2020, a título excepcional por restrições causadas pela pandemia, calculado pela média ponderada das participações recebidas na realização de provas em território nacional, durante os anos de 2018, 2019 e 2020, ao abrigo dos respetivos contratos-programa.
- 5. O valor total da participação financeira, é de **306,00€**, conforme descrição dada no Anexo I.
- 6. O 2º Outorgante declara nada mais ter a receber do 1º Outorgante relativamente a este contrato-programa, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 12 de Dezembro de 2020, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da

Federação Portuguesa de Aerodelismo

---

O Presidente do CIA

Clube de Jovens 'Os Aerocalminhas'





# Federação Portuguesa de Aerodelismo

## ANEXO I

Ao

### CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO a CLUBES DE AEROMODELISMO

Nº 8/2020

Competições em Portugal durante 2020					Adicional a aplicar em 2020, por restrições causadas pela pandemia	
Nº Eventos (N)	Apoio (N)	Nº Eventos (I)	Apoio (I)	Apoio extra	Valor percentual ponderado com montante disponível a atribuir e em função do total de recebimentos durante 2018, 2019 e 2020	<b>TOTAL geral</b>
1	0,00 €	0	0,00 €	50,00 €	256,00 €	<b>306,00 €</b>



## RECIBO nº 008-20

Recebemos da Federação Portuguesa de Aerodelismo a quantia de **306,00 €**,  
(**Trezentos e seis euros**) correspondente ao apoio de Provas realizadas  
durante o ano de 2020.

Agradecemos o envio de IBAN para efetuar pagamento.

**CJA – Clube de Jovens “ Os Aerocalminhas”**

Tomar, 31 de Dezembro de 2020

*Rui M R Mendes*